

LEI Nº 207

A' Lancão.
5/6/51.
Maria.

~~Autoriza~~ a reversão de funcionário.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá decreta e eu promulgo
a seguinte Lei:

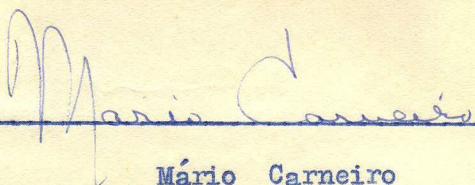
Art. 1º- Fica o Governo Municipal autorizado a reverter às
funções de seu antigo cargo ou equivalente o funcionário João Evangelista de Queiroz.

Parágrafo único- O presente ato se baseia no dispositivo do
Cap. VI, Art. 54 e seus parágrafos I e II dos Estatutos dos Funcionários Públicos dos
Municípios de Minas Gerais.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 5 de junho de 1.951.



Mário Carneiro

Prefeito Municipal